



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS ITAMARA OLIVEIRA
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 GIMENEZ:03310220109

Assinado de forma digital por ITAMARA OLIVEIRA
GIMENEZ:03310220109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
CERTICOM, cn=ITAMARA OLIVEIRA
GIMENEZ:03310220109
Dados: 2018.07.23 16:32:31 -04'00'

LEI Nº 1.472, de 19 de Julho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2019, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2019, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2019, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2018.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2018, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

a) 1- **Pessoal e Encargos Sociais:** atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- **Juros e Encargos da Dívida:** cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- **Outras Despesas Correntes:** atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

DESPESAS DE CAPITAL:

a) 4- **Investimentos:** recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- **Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- **Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§7º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

§8º As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os arts. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4.320/64.

§1º Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta e cinco por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2019;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2019 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizem alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 No Orçamento para o exercício de 2019 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 As operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 As operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2019, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos tenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título,

salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira,

utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexistente ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Parágrafo único. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta e cinco por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 A Fundação de Serviços Públicos de Saúde de Nova Andradina de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 – ANEXO I DIRETRIZES E METAS FINANÇAS E GESTÃO

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Administração Tributária	Todas as Regiões	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e as despesas com a gestão tributária, consistindo em fiscalização, coleta, registro e controle das receitas fiscais da Prefeitura Municipal, seja a proveniente de impostos, taxas e contribuições, e também as transferências.
Desenvolvimento e Modernização da Administração Tributária	Todos os Órgãos	Este projeto tem por finalidade o planejamento e implementação de ações destinadas ao desenvolvimento da administração tributária, com incorporação de novas tecnologias, capacitação de pessoal, inovações e outras medidas para aumentar a eficiência e eficácia da máquina de arrecadação fiscal.
Modernização do Novo Código Tributário	01	Constituir um novo Código Tributário Municipal, tornando um instrumento eficaz no auxílio da gerencia dos recursos públicos, primando sempre por regras claras e precisas, a serem aplicadas pela Administração Pública, assegurando assim a transparência de sua gestão.
Modernização do Cadastro Imobiliário	01	Modernizar os instrumentos que auxiliam na tributação, aqui entendidos como sendo os procedimentos técnicos e legais de uma ação da administração municipal na área de Cadastro Técnico e Planta de Valores Genéricos, entre outros, e que possibilitem melhorar a gestão territorial urbana e rural, tendo a visão de ampliar os recursos tributários municipais.
Administração da Dívida Ativa	Todas às Dívidas Ativas	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas destinadas à administração da Dívida Ativa, consistindo em apuração, caracterização, gestão jurídica e financeira, com a adoção de métodos de eficiência e eficácia para cobrança e administração para resultados.
Administração de Recursos Humanos	Todos os Servidores	Esta atividade tem por finalidade sediar a administração dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, consistindo de manutenção dos dados funcionais dos servidores, gestão da folha de pagamento, administração de direitos e obrigações funcionais, saúde dos servidores e outras ações vinculadas à gestão dos recursos humanos.
Administração da Dívida Passiva	Toda a Dívida Passiva	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações administrativas de gestão da Dívida Passiva, consistindo na administração de títulos passivos de endividamento, precatórios, PASEP e outras contribuições, dívida previdenciária e demais obrigações de longo prazo da PMNA.
Manutenção da Secretaria de Finanças e Gestão	Todos os Órgãos	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, compreendendo as despesas de custeio e investimentos necessários ao cumprimento de seus objetivos.
Manutenção do Controle Interno	Todo o Órgão	Esta atividade tem por finalidade a manutenção das operações de controle interno, abrangendo as despesas necessárias para o funcionamento adequado dessas ações na Secretaria de Finanças e Gestão.
Implantação da Controladoria Municipal	01 unidade	Este projeto tem por finalidade executar os procedimentos legais, administrativos e operacionais necessários para dar continuidade à implantação e ativação da Controladoria Municipal, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Ampliação da Qualificação das Parcerias Político-Institucionais com Entidades (convênios)	-	A Prefeitura Municipal, assim como o setor público em geral, presta uma série de serviços de interesse público através de parcerias conveniadas ou contratadas junto a entidades não-governamentais e mesmo privadas. O aperfeiçoamento dessa relação interinstitucional passa por um trabalho conjunto da Prefeitura com essas instituições, no sentido de capacitar os recursos humanos envolvidos nessas parcerias, e melhorar a gestão dessas entidades e de seus trabalhos, com vistas a oferecer à população serviços de melhor qualidade, com maior produtividade pelo controle e redução de custos, assim como passa pela capacitação das entidades na geração de recursos, reduzindo a dependência delas do Tesouro Municipal.
Manutenção da Assessoria de Comunicação Institucional	Todo o Órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Assessoria de Comunicação Institucional

GOVERNADORIA

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal.
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
Manutenção da Assessoria ao Prefeito Municipal	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Assessoria ao Prefeito Municipal.

HABITAÇÃO

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Manutenção e encargos do Fundo de Habitação	500 unidades habitacionais	Os Programas Habitacionais do município de Nova Andradina tem por princípio fundamental proporcionar à população de baixa renda, o acesso à moradias dignas, entendidas estas como abrigo situado em espaço ambientalmente saudável, acessível aos serviços públicos de transporte coletivo, coleta de lixo e infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e comunitários, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida desta faixa da população.
Regularização Nova Casa Verde	1	Viabilizar junto ao INCRA a regularização dos terrenos em Nova Casa Verde

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração Todos os ÓrgãosEssa	Todos os Órgãos	Essa atividade tem por objetivo a manutenção do funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta.
Administração de Material	Todo o Órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar a administração de material da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, mediante planejamento e execução de ações e despesas com cadastramento de fornecedores, licitações, destinação e controle de equipamentos, mobiliário e materiais.

Plano de Saúde para Servidores	01	O presente projeto objetiva planejar, organizar e implementar um plano de saúde para os servidores municipais, no sentido de sanar deficiências na assistência aos servidores municipais, assim como contribuir para a melhoria do desempenho funcional, redução do absenteísmo, e redução dos custos de atendimento por meio de ações de prevenção de doenças. Será desenvolvido com participação de todas as secretarias municipais, e da Previna, o Plano de Previdência dos Servidores Municipais. A viabilidade econômico financeira do plano deverá ser cuidadosamente planejada, de modo a não onerar os cofres públicos municipais. O projeto deverá contar com assessoria técnica especializada para os estudos de viabilidade técnica e econômico financeira.
Administração do Imobilizado	Todo Patrimônio	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas correspondentes à gestão do patrimônio imobilizado, tais como equipamentos e bens duráveis, imóveis e outros, consistindo em identificação adequada, registro, valoração, destinação e gestão física.
Planejamento para levantamento dos ativos Intangíveis	Todos os Ativos Intangíveis	Esta atividade tem por finalidade planejar as ações administrativas de gestão do patrimônio intangível do Município, consistindo no levantamento e elaboração de estratégia de administração de carteira acionária, potencial de concessões, permissões, parcerias e outros bens intangíveis.
Administração, Manutenção Construção e Reforma do Cemitério Municipal	01	Modernização administrativa do Cemitério Municipal Santa Barbara com implantação de sistema informatizado para levantamento cadastro e controle e projeto para construção do Osuário Municipal.
Estudo para expansão do Cemitério Municipal	30.000 m²	Projeto para estudo de expansão de área pública para o Cemitério Municipal.
Manutenção encargos com Paço Municipal	01	Manutenção de todo o Paço Municipal com os insumos necessários para sua manutenção, dos bens moveis e imóveis e conservação do entorno do paço com os jardins e Praça Geraldo Matos Lima.

SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Coordenação das atividades de limpeza urbana	6.500 TON.	Coleta de lixo urbana
Coordenação das atividades limpeza de área pública	1.900.000,00 m²	Roçada, capinação, varrição, coleta na limpeza de logradouros públicos (praças, canteiros centrais, rotatórios, escolas, aeródromo, terrenos e manutenção e recuperação de prédio público, alambrado, parque infantil e academias etc.
Coordenação das atividades limpeza de terrenos baldios	250.000,00 m²	Roçada de terrenos baldios no perímet ro urbano.
Coordenação das atividades de manutenção e expansão da rede de iluminação pública	9.000 unid.	Manutenção da rede de iluminação pública
Coordenação das atividades de manutenção e expansão da rede elétrica	1.500 m	Expansão da rede de iluminação pública

Coordenação de atividades de aquisição de equipamentos e veículos	06 unid.	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção
Coordenação das atividades de recuperação e manutenção de vias rurais	2.100 KM	Aquisição de matérias e serviços na manutenção de vias rurais, patrolamento, cascalhamento, reforma e construção de ponte, mata burro e galeria de águas pluviais.
Coordenação das atividades de recuperação e manutenção de vias urbanas	05 KM	Aquisição de matérias e serviços de construção e manutenção de vias urbanas de tapa buraco, com solo cimento, PMF e CBUQ. Canaletas, lombada elevada para pedestres e quebra mola
Transporte Urbano	01	Prestação de Serviço de Transporte Urbano para atender a população.

TRÂNSITO

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Coordenação das atividades de Projeto das ações de execução das atividades de transporte e trânsito.	20 KM	Implantar e executar sinalização horizontal, vertical e indicativa
Coordenação de Projeto das atividades de execução e reordenamento, manutenção e fiscalização de trânsito e transporte.	50 KM	Implantar e executar a reordenação e manutenção e adequação viária, e outros meios de fiscalização.
Coordenação de projeto para fins de adequação de atividades de trânsito e transporte	02 unid.	Implantar e executar o sistema de semáforos e outros meios para melhor adequar o sistema viário e mobilidade urbana
Coordenação das atividades de trânsito e transporte	03 unid.	Implantação de projetos e serviços de educação para o trânsito

INFRAESTRUTURA

PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Ruas e Avenidas	03	Pavimentação e Drenagem em 03 bairros
Pavimentação Asfáltica e drenagem- convênios e parcerias	01	Pavimentação e Drenagem- em 01 bairro
Pavimentação Asfáltica e drenagem-M Cidades	05	Pavimentação e Drenagem- em 03 bairros e Distrito Nova Casa Verde
Pavimentação do Parque Industrial	01	Pavimentação no Parque Industrial

Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas	03	Melhorias em 03 Praças no município
Pavimentação asfáltica e Drenagem do Distrito de Nova Casa Verde	02	01 Pavimentação asfáltica e drenagem em Nova Casa Verde
Manutenção e enc./ recapeamento de vias	02	02 processos de Manutenção e enc./ recapeamento de vias, divididos em bairros do município
Pavimentação asfáltica – PAC 2	01	Pavimentação Asfáltica, em 01 bairro
Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas	02	Pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas em diversos bairros e centro
Construção e melhoria de sistema de galerias de águas pluviais	02	Melhoria de sistema de galerias de águas pluviais em 03 bairros
Recuperação de erosão	02	Recuperação de erosão, em duas localidades
Implantação e Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal	01	Implantação e Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal
Aquisição de terrenos para fins de uso público	01	Aquisição de terrenos para fins de uso público
Aquisição de veículos para gerenciamento de obras viárias	01	Aquisição de 01 veículo para gerenciamento de obras viárias, para atender a engenharia da Secretaria de Infraestrutura

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS

AÇÃO	META 2019	PRODUTO
Edificação de Prédios Públicos	01	Construção de 06 prédios públicos para atender a população
Reforma e ampliação de Prédios Públicos	03	Reforma e ampliação de 04 prédios públicos
Construção do Centro de Convenções	01	Conclusão do Centro de convenções possui 03 convênios sendo 02º, 03º e 04º Etapa
Manutenções do prédio do Paço Municipal	01	Manutenções do prédio do Paço Municipal

GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO	META 2019	PRODUTO
Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura	01	Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	META 2019	PRODUTO
Manutenção e encargos com gabinete da Secretaria De Assistência Social	140	Servidores
Aquisição de Veículo Oficial para Secretaria de Assistência Social	1	Veículo Oficial
Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.	230	Pessoas Idosas
Manutenção e encargos com Centro de Convivência do Idoso	10.200	Pessoas Idosas
Manutenção e encargos com a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas	1800	Crianças, adolescente jovens em situação de vulnerabilidade social
Manutenção e encargos com a AABB Comunidade	1200	A atividade aqui destacada busca a melhoria contínua das ações executadas por esta secretaria, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor do Governo Municipal, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais para os direitos da criança e do adolescente.
Serviço de habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	655	Pessoa com Deficiência
Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida	800	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA/PSC)
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15	Crianças e adolescentes em situação de trabalho
Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	200	Crianças e Adolescentes Acolhidos.
Construção da Sede Própria do CREAS	1	Construção de prédio para instalação do programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Construções, reformas e ampliações de unidades da Assistência Social da Proteção Social Básica e Especial.	2	Construções e reformas de unidades de Assistência Social

Manutenção com as Unidades CRAS que atuam com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o convívio sócio familiar, sendo responsável pela oferta do	7000	Famílias.
---	------	-----------

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

Benefícios Eventuais	8960	Benefícios eventuais repassados para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Manutenção e encargos com CREAS – PSEMAC	1.800	Atendimento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados.
Serviço de Acolhimento Institucional e atendimento às pessoas em trânsito, pessoas em situação de rua e desabrigados – PSE.	782	Pessoas em situação de rua e migrantes.
Projeto Mais Amor e Esperança	480	Fortalecer os vínculos entre a Família e o SCFV através, de estudos de conteúdo programáticos e oficinas. Atividade realizada pela equipe da Proteção social Básica.
Manutenção e encargos com Acessuas Trabalho	1500	O ACESSUAS – TRABALHO, programa sob responsabilidade da Política de Assistência Social, integra esse eixo, especificamente na sua vertente urbana, e representa uma das principais estratégias para melhorar a inserção dos usuários da assistência social no mundo do trabalho.
Manutenção e encargos com IGD-BF.	600	Os recursos do IGD são repassados diretamente do Fundo Nacional para os Fundos Municipais de Assistência Social: gestão de benefícios; gestão de condicionalidades, acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados cadastrais; implantação de programas complementares ao PBF; demanda de fiscalização do PBF e do Cadastro Único; e estruturação das instâncias de controle social
Manutenção e encargos com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	4.224	Idosos, jovens e crianças.
Manutenção e encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destina-se a captar recursos para execução de políticas, ações e programas para crianças e adolescentes
AÇÃO	META 2019	PRODUTO

Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher - Políticas Públicas para a Mulher	360	A atividade aqui destacada busca a melhoria contínua das ações executadas para manutenção das políticas públicas destinadas às mulheres.
Realização do Seminário Regional 12 anos da Lei Maria da Penha – “Vamos falar sobre Violência contra a mulher?” Faixas	150	Mulheres e Comunidade em geral
Outubro Rosa Campanhas Intersetoriais de prevenção ao Câncer de Mama, Campanha, confecção de camisetas	300	Mulheres e sociedade
Manutenção do Serviço de Acolhimento a Mulher vítima de violência doméstica	100	Mulheres em situação de violência.
8 de março Dia Internacional da Mulher realização da Campanha, confecção de camisetas, palestras.	300	Mulheres e Comunidade em geral
28 de maio Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher Dia Nacional de Redução da Morte Materna Realização de Palestras articulas com a Secretaria de Saúde	200	Mulheres e Comunidade em geral
23 de setembro Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças Realização de campanhas e palestras	400	Sociedade
20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra <i>Realização de palestras, campanhas e confecção de camisetas</i>	300	Sociedade
Atividades culturais, Dança, Teatro, música Com temas Relacionados a Mulher	400	Sociedade

Agosto lilás Campanha 16 dias de Ativismo Confeção de Camisetas, panfletos	900	Sociedade
Campanha Maria da Penha vai à Escola	1800	Escolas e sociedade
Projeto Feira Mulheres de Atitude	1000	Mulheres e Sociedade
Manutenção com despesas da Conferência da Mulher Crachás, Refeição, Etiquetas, pastas	200	Governo e Sociedade civil
Despesas com hospedagem em caso de necessidade de abrigar a mulher vítima de violência, pois o Município não possui Abrigo para estes casos	30	Mulheres vítima de violência
Aquisição de Material de Expediente	Diversos	Material de Expediente
Confeção de Camisetas para campanhas	2000	Mulheres em situação de violência e outras políticas públicas
Aquisição de Outdoor para divulgação de campanhas	9	Divulgação de Campanhas
MEIO AMBIENTE		
Ação – Atividade ou Projeto	Meta 2019	Produto
Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	01	Compra de equipamentos e elaboração de projetos de recuperação ambiental
Manutenção da Municipalização do Licenciamento Ambiental	01	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos para regularização adequada das empresas no município.
Licenciamento e Controle Ambiental	08	Contratação de empresas especializadas para realizar licenciamento ambiental de atividades realizadas pela prefeitura municipal a fim de atender a legislação vigente e evitar multas e notificações.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.

Infraestrutura para desenvolvimento das atividades de educação ambiental no viveiro municipal	01	Construção do Barracão Para Depósito e Trabalhos Técnicos e de educação ambiental
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais	02	Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Saneamento Básico
Projeto poços artesanais Assentamento	40	Regularização Ambiental de Poços Artesanais a serem implantados nos Assentamentos do Município
Fomento e implantação de projetos de saneamento em propriedades rurais no município	200	Implantação de projetos de fossas séptica biodegestoras e biodigestores.
Fomento e implantação de projetos ambientais e sustentáveis	10	Implantação Programa de Coleta Seletiva, Recuperação de Áreas Degradadas e Microbacias
Manutenção de fundo e criação de leis municipais	05	Implantação de Taxa de Lixo e Lei de aplicação.
Implantação de Aterro Sanitário Municipal	03	Obra de implantação e complementação do Aterro Sanitário Municipal
Gestão Ambiental de Resíduos	03	Contratação de Empresas para realização d Coleta De Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Gestão do Aterro Sanitário.
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
Ação – Atividade ou Projeto	Meta 2019	Produto
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	90.000	Cartilhas, panfletos e folders para distribuição nas escolas e municípios
Coordenação e Desenv. Das Atividades de Planejamento e Execução	05	Manutenção e Conservação dos Parques e Áreas Verdes deste Município

Promover capacitação quanto a regularização e sustentabilidade ambiental	30	Realização de Cursos, minicursos e palestras para empresas, comércio e estudantes.
PRODINAM Este projeto tem por objetivo a aquisição de novas áreas para implantação de indústrias e outros empreendimento geradores de emprego e renda no Município de Nova Andradina	120.000 m²	Aquisição de Áreas para Implantação de Indústrias Ampliação do Distrito Industrial.
PRODINAM Este projeto tem por finalidade a urbanização do Distrito Industrial, com a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, água e esgoto, iluminação pública e outras.	50%	Urbanização do Distrito Industrial
Fomento ao Comércio Local Esta atividade tem por finalidade promover feiras, exposições e eventos no Município, com vistas ao fomento comercial, industrial e de serviços em geral, para apoiar a geração de emprego e renda.	10	Feiras, exposições e eventos no Município.
Desenvolvimento Econômico Esta atividade tem por finalidade promover e divulgar aos produtores rurais as linhas de microcrédito disponíveis para aplicação nas áreas afins.	2.000	Material de divulgação.
Incentivo a abertura de novos empreendimentos Esta atividade tem por finalidade apoiar e amparar os microempreendedores na formalização e legalização de suas empresas	100	Formalização de Empresas
Desenvolvimento Econômico Implantação do Micro Crédito na Sala do Empreendedor para atendimento a Micro e Pequenas Empresas, produtores rurais e publico em geral.	1.500 pessoas	Acesso ao microcrédito para empresas, potencial empresário e produtor rural.
Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.	10	Projeto Setorial, ações planejadas.

Incentivos Fiscais e Doação de Área para instalações de empresas no Distrito Industrial.	250 Empresas	Polo de desenvolvimento – Distrito Industrial
Desenvolvimento Econômico Promover parcerias com o Sistema "S" (SENAI, SEBRAE, SENAC, SENAR, SESI, SESC, etc...) Empresários, potencial empresário, público em geral, aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra qualificada, buscando o desenvolvimento do município.	5.000 Pessoas	Qualificação profissional Cursos, Palestras etc.
Incentivar empresários a se instalarem na Incubadora do Distrito Industrial	1.500	Material, Marketing, Divulgações etc.
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;	150.000 m²	Doação em novas áreas para instalação de empresas em outras localidades do Município.
Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	20	Eventos, Congressos, Seminários etc.
Promover parcerias com as instituições de ensino superior, sindicatos, associações, órgãos públicos e privados.	10	Termo de cooperação técnica, parcerias.
Desenvolvimento Econômico Esta atividade tem por finalidade propiciar a manutenção das operações da Sala do Empreendedor, beneficiando os micro e pequenas empresas.	3.000 pessoas	Manutenção da Sala do Empreendedor
Desenvolvimento Econômico Esta atividade tem por finalidade proporcionar aos profissionais locais do comércio cursos e outras ações de	1.500 pessoas	Capacitação Profissional, Gerencial e Educação Empreendedora.
Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local, em parceria com o Fórum Vale das Águas e Fundtur.	1.500	Material, Propaganda, divulgação, marketing.

Desenvolvimento Econômico Este projeto tem por finalidade a realização de um diagnóstico da informalidade no Município, e promover ações de estímulo à formalização de empresas.	1	Mapa da Informalidade – Estímulo à Formalização das Empresas
SETOR AGROPECUÁRIO E FINOVA		
PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
PROBATEC – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Base Tecnológica e Inovações		Este projeto tem por finalidade a promoção de ações que levem as empresas e empreendimentos vinculados ao agronegócio, em Nova Andradina e região, a associar-se em projetos de desenvolvimento tecnológico e inovações, para ganhar competitividade e produtividade.
Implantação do FINOVA Parque Tecnológico		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, construção e implantação do Parque Tecnológico de Nova Andradina, como parte do PROBATEC.
Implantação da FINOVA Incubadora		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, construção e implantação da FINOVA Incubadora, no âmbito do PROBATEC, e como parte do FINOVA Parque Tecnológico
Implantação do Centro de Contato do Cidadão Nova Andradinense		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Centro de Contato do Cidadão Nova Andradinense, que consiste num serviço que permitirá ao cidadão acesso facilitado e controlado aos serviços públicos municipais, através do uso intensivo da Tecnologia da Informação (TI)
Banco de Dados Imobiliários		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação de um Banco de Dados Imobiliários, contendo informações de preços de imóveis em todas as regiões de Nova Andradina, como objetivo de calcular, através de técnicas estatísticas, e determinar o valor de imóveis de toda a cidade, urbanos e rurais, para fins tributários e de planejamento urbano. À implantação do Banco de Dados Imobiliários, seguirá a Auto Declaração de Imóveis, a ser preenchida anualmente, online.
SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	10	Apoio a agroindústria e Estabelecimentos a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal;
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	50	Ações de fiscalização, auditorias e coleta de amostras para controle de qualidade do serviço de inspeção municipal local a fim de regularizar os empreendimentos que comercializam produtos de origem animal.
APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MERCADO DO PRODUTOR E AGROINDÚSTRIA	2	Manutenção e apoio ao centro de comercialização da agricultura familiar de Nova Andradina e incentivo para implantação de agroindústria.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	30	Aquisição de equipamentos diversos, máquinas e implementos agrícolas a fim de atender a demanda da agricultura familiar.

APOIO A DIVERSIFICAÇÃO NA PROPRIEDADE RURAL	2000	Atividades que visem a diversificação, como apoio e estímulo ao desenvolvimento da agropecuária, fruticultura, olericultura e produção de urucum.
CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	1000	Cursos, palestras e dia de campo. Elaboração de apostilas e folders de divulgação.
MANUTENÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO	3	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos.
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS NAS ÁREAS RURAIS	30	Manutenção do maquinário utilizado na execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
FOMENTO NO SETOR AGROPECUÁRIO	2000	Assistência técnica no manejo produtivo e reprodutivo na pecuária leiteira, implantação de projeto de irrigação e manejo de pastagem, diagnóstico de gestação e qualidade do leite. Aquisição e distribuição de mudas frutíferas e de urucum, calcário, transporte de insumos e promove ações de apoio ao melhoramento genético do rebanho leiteiro. Apoio ao setor de horticultura.
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE	30	Apoio as ações do Serviço Brasileiro de Inspeção – SISBI.
Implantação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Energias Renováveis e Conservação de Energia	01	Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Energias Renováveis e Conservação de Energia, com a finalidade de pesquisar e desenvolver novas tecnologias na geração de energia de fontes renováveis, em
Implantação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos, que objetiva pesquisar e desenvolver novas tecnologias e inovações na destinação e tratamento de resíduos de várias naturezas, tais como doméstico, de saúde, pneus, eletrônicos e outros
Práticas de Preservação Ambiental nos Assentamentos Rurais		Este Projeto tem por finalidade o planejamento e implementação de ações de base tecnológica e inovações na promoção de práticas de preservação ambiental nos diversos assentamentos rurais de Nova Andradina.
Complexo Ecológico e Turístico do Ivinhema		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, implantação e operação de um complexo ecológico e turístico no lado do Rio Ivinhema que pertence ao território
Cidade Digital		Este Projeto tem por finalidade o planejamento, implantação e operação de um sistema de informações digital, baseado em uso intensivo da Tecnologia de Informação (TI), para integrar digitalmente todas as unidades da Prefeitura, aumentar a produtividade da gestão municipal, reduzir a burocracia, facilitar e simplificar o acesso do cidadão de Nova Andradina aos serviços públicos municipais
Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova		Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da FINOVA, suportando as despesas necessárias para tal.

Gestão da Carteira de Projetos do FMDNA		Este projeto tem por finalidade abrigar as ações de gerenciamento da carteira de projetos do FMDNA, com onze projetos inscritos na LDO 2016, de acordo com a legislação que criou o FMDNA, que atribuiu à FINOVA o seu gerenciamento.
SAÚDE		
AÇÃO	META – 2019	RESULTADO ESPERADO
Manutenção das atividades - Conselho Municipal de Saúde	01 CMS 16 Conselheiros	Garantir o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, proporcionando aos conselheiros condições para executarem os trabalhos; Garantir a manutenção da estrutura física e disponibilização de materiais permanentes e de consumo conforme julgar necessário.
Suporte da Gestão Administrativa	01 SMS	Garantir a manutenção da Sede Administrativa da SMS e almoxarifado central, adquirindo material permanente e insumos para consumo, a fim de suprir as necessidades de toda a rede de saúde; Garantir a oferta de recursos humanos adequados para o desenvolver dos trabalhos. Viabilizar recursos para a construção de nova sede, para melhor atender/acolher os usuários.
Suporte da Gestão de Assistência à Saúde	34 unidades de saúde	Promover ações de saúde que garantam a prevenção e promoção de saúde; Garantir insumos, material permanente e de consumo, recursos humanos necessários para o funcionamento das unidades de saúde, proporcionando o atendimento ininterrupto aos usuários do SUS.
Provento de servidores vinculados ao FMS	400 servidores	Prever a realização do pagamento de proventos aos servidores vinculados no FMS, garantindo os direitos vinculados.
Contratação de servidores / profissionais	10	Garantir a contratação / efetivação de profissionais que atendam às necessidades dos serviços de saúde, conforme julgar necessário.
Ampliação e/ou reforma de Unidade de Saúde	34 unidades	Ampliar e/ou reformar as unidades de saúde, conforme a necessidade, respeitando os critérios propostos na RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002.
Manutenção da rede de Atenção Primária	13 unidades de saúde primária	Garantir a manutenção das unidades de Atenção Primária (09 ESF, Laboratório Municipal, Academia da Saúde, Posto de Saúde do Trabalhador, Farmácia Básica Municipal) com a aquisição/manutenção de material permanente e de consumo de forma continuada, evitando interrupção dos serviços.
Manutenção da rede de Atenção Secundária	07 unidades de saúde secundária	Garantir a manutenção das unidades de Atenção Especializada (CEM, CRR, CEO, CAPS, CRSM, SAMU, UMG, SAE) com a aquisição/manutenção de material permanente e de consumo de forma continuada, evitando interrupção dos serviços.
Construção de Unidade de Saúde Primária (Atenção Básica)	05 unidades	Viabilizar a construção de unidades de saúde de Atenção Primária, visando atender a necessidade de município, respeitando os critérios propostos na RDC nº 50 e 51.
Construção de Unidade de Saúde Secundária (Atenção Especializada)	03 unidades	Construção de unidades de saúde Secundária, visando atender a necessidade do município, respeitando os critérios propostos na RDC nº 50 e 51.

Aquisição de material permanente para Unidades de Saúde de Atenção Primária	18 unidades (13 existentes + 05 propostas)	Garantir a aquisição de material permanente para unidades de saúde de atenção primária.
Aquisição de material permanente para Unidades de Saúde de Atenção Secundária	10 unidades (07 existentes + 03 propostas)	Garantir a aquisição de material permanente para unidades de saúde de atenção secundária.
Aquisição de veículo / ambulâncias para transporte de pacientes	06 unidades	Viabilizar convênios (emendas parlamentares + recursos municipal) para aquisição de veículos que possibilite o transporte de pacientes.
Manutenção da frota veicular	54 unidades (veículos e motos)	Garantir a manutenção/revisão continuada dos veículos designados para fins de transporte de pacientes, possibilitando o atendimento ininterrupto do serviço.
Manutenção da Atenção Hospitalar (Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba)	01 unidade hospitalar	Realizar repasse financeiro/mensal garantindo o funcionamento da unidade hospitalar, proporcionando atendimento de qualidade aos municípios de Nova Andradina e região conforme preconizado no PDR.
Ampliação e/ou reforma do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba	01 unidade hospitalar	Garantir recursos que possibilite a ampliação e/ou reforma, e conclusão de obras já em execução, conforme a necessidade, respeitando os critérios propostos na RDC nº 50 e 51.
Aquisição de material permanente e insumos para Atenção Hospitalar	01 unidade hospitalar	Garantir a aquisição de material permanente para Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba.
Manutenção e estruturação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	01 unidade de atendimento móvel	Proporcionar a garantia de funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, através da aquisição de material de consumo, e manutenção de materiais permanentes.
Manutenção e estruturação dos postos de atendimento da Assistência Farmacêutica	02 farmácias (farmácia básica municipal e unidade NCV)	Proporcionar manutenção e aquisição de equipamentos / material permanente para adequação do espaço físico da Farmácia Básica Municipal e Ponto de Distribuição de Medicamentos ESF Nova Casa Verde.
Aquisição de insumos – Assistência Farmacêutica Básica	157 itens (medicamentos / insumos)	Adquirir insumos/medicamentos que atenda às necessidades da população de forma ininterrupta através da disponibilização dos medicamentos elencados na RENAME e REMUME.
Aquisição de insumos Assistência Farmacêutica (não pactuados RENAME e REMUME)	1.000 itens	Atender as necessidades da população, através da disponibilização de medicamentos não pactuados na RENAME e REMUME, e até mesmos os designados por meio de demandas judiciais.
Operacionalização de processos licitatórios que atenda às necessidades Social vinculadas à saúde	01 posto de atendimento social em saúde	Proporcionar atendimento à população que atenda aos requisitos indicados, através da disponibilização de: leites em formulas complementares, suplementos, alimentação e hospedagem para tratamento fora do domicílio, disponibilização de combustível, óculos e fraldas descartáveis.
Distribuição de exames laboratoriais, e de diagnósticos.	01	Proporcionar atendimento à população priorizando as solicitações médicas, a fim de elucidar diagnósticos.
Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador	04 vigilâncias	Garantir a manutenção, e aquisição de materiais permanentes e de consumo para utilização nas Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, possibilitando a execução de campanhas educativas, educações permanentes, prestação de serviço à comunidade.

Manutenção e apoio financeiro para entidades prestadoras de serviços locais, mediante repasse financeiro firmados por convênio/contrato	02 unidades (Fundação Pio XII e APAE)	Garantir repasse financeiro às entidades locais, possibilitando a execução de serviços e metas estipuladas em contratos.
PREVINA		
PROJETO	META 2019	DESCRIÇÃO
Gestão de Benefícios Previdenciários	1400	Conceder benefícios de aposentadorias, pensões por morte, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, a servidores municipais titulares de cargos efetivos segurados do PREVINA. As aposentadorias, pensões por morte, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão devidos sempre que o segurado adquirir as condições estabelecidas na Legislação pertinente. Quanto ao Auxílio Doença será devido ao servidor em licença para tratamento de saúde e deverá ser precedido de Perícia Médica, para 2018 pretendemos reduzir a concessão de auxílio doença em 2% ao mês. As metas físicas
Desenvolvimento do Sistema de Gestão Previdenciária	1400	Este projeto visa integrar dados do sistema de Gestão de Pessoas da Prefeitura e Câmara Municipal objetivando fornecer informações para compor um banco de dados que atenda a necessidade do PREVINA que se constituirá em informações para a realização de estudo atuarial consistente e concreto, podendo com a atualização, alcançar diminuição na alíquota de contribuição patronal.
Manutenção das atividades administrativas do PREVINA	500	Nesta atividade está previsto o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora. Considerando a legislação vigente o valor gasto com esta atividade não ultrapassará 2% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados, relativo ao exercício financeiro anterior

POLÍTICAS PARA A MULHER

SEMEC

- I. Garantir e diversificar o cardápio da alimentação escolar, respeitando as peculiaridades dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- II. Viabilizar cursos e palestras nas Unidades Escolares para estudantes e merendeiras cumprindo a legislação vigente;
- III. Adquirir equipamentos para a alimentação e nutrição, para o adequado armazenamento da merenda escolar a fim de atender os CEINFs e as Unidades Escolares;
- IV. Garantir a aplicação de teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar, aos alunos da REME;
- V. Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar;
- VI. Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, limpeza de caixa d' água e controle de pragas;
- VII. Assegurar a contratação de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Escolares e CEINFs da REME;
- VIII. Garantir e assegurar o cumprimento das metas e estratégias da Lei nº. 1.260 de 16/06/15, que aprova o Plano Municipal de Educação, no que tange: A Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Alfabetização na Idade Certa, Educação de Tempo Integral, Qualidade na Educação, Educação de Jovens e Adultos, A Erradicação do Analfabetismo, EJA Integrada a Educação Profissional, Valorização dos Profissionais do Magistério, Gestão Democrática e o Financiamento da Educação.
- IX. Adquirir Kits de Robótica Educacional e Equipamentos necessários para o seu funcionamento;
- X. Implementar por meio do Núcleo Municipal de Tecnologia, o Curso de Robótica Educacional em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Adquirir computadores, equipamentos, para atender as Unidades Educacional e o NTM da REME;
- XII. Adquirir mesas Educacionais Positivo, para o projeto "O conhecimento ao alcance das mãos", para os Centros de Educação Infantil;

XIII. Garantir capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais da Educação da REME;

XIV. Fomentar e desenvolver diversos projetos educativos, que visam o incentivo à leitura, a escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade cultural e demais temas transversais;

XV. Garantir sala de apoio educacional, com atendimento especializado e professores qualificados para atender alunos com dificuldades na aprendizagem;

XVI. Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, para traçar metas a fim de erradicar o analfabetismo no Município;

XVII. Implantar políticas de segurança, nas Unidades Escolares do município;

XVIII. Viabilizar a construção de uma biblioteca Municipal no Distrito de Nova Casa Verde;

XIX. Viabilizar a implantação do Laboratório Municipal de Línguas;

XX. Garantir aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação próprio da Rede Municipal de Ensino;

XXI. Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE;

XXII. Adquirir e distribuir kits de materiais escolares para os alunos da REME;

XXIII. Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME;

XXIV. Adquirir materiais para construção, elétricos, limpeza, consumo e expediente, para a manutenção das Unidades Educacionais da REME;

XXV. Adquirir equipamentos para suprir as necessidades das Unidades Educacionais e da SEMEC;

XXVI. Adquirir um veículo tipo Camionete, para atender as necessidades da SEMEC;

XXVII. Providenciar a construção de mais uma escola no Distrito de Nova Casa Verde, para alojar os alunos da Rede que estão utilizando o prédio da Escola Estadual Prof. Luiz Carlos Sampaio;

XXVIII. Providenciar a construção de uma escola no bairro "Randolfo Jareta" e um Centro de Educação Infantil no bairro "Jardim Primavera", para garantir a Acessibilidade das crianças em instituições mais próximas a suas residências;

XXIX. Promover a manutenção das Unidades Escolares e CEINFs com recursos oriundos do Salário Educação;

XXX. Promover a manutenção de todas as Unidades Educacionais vinculadas a SEMEC, CEMID, SESI – Indústria do Conhecimento, Biblioteca Municipal, Museu, Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Eventos, Estádio Municipal, FUNAC, FUNAEL, Sala Lúcia Andrade Toledo Piza, Tele Centro Comunitário e o Conselho Municipal de Educação;

XXXI. Viabilizar e destinar recursos semestral para as Unidades Escolares e CEINFs, para que as mesmas possam gerenciar e minimizar os problemas do cotidiano escolar;

XXXII. Promover a manutenção dos Centros de Educação Infantil com recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso;

XXXIII. Garantir a aquisição de veículos novos e seminovos para o transporte escolar, bem como a manutenção com peças e serviços da frota existente;

XXXIV. Adquirir e garantir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar;

XXXV. Garantir a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente para tal finalidade;

XXXVI. Promover a manutenção dos Centros de Educação Infantil com recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso;

XXXVII. Garantir a aquisição de veículos novos e seminovos para o transporte escolar, bem como a manutenção com peças e serviços da frota existente;

XXXVIII. Adquirir e garantir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar;

XXXIX. Garantir a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente para tal finalidade;

XL. Viabilizar aquisição de veículos novos e/ou seminovos, para renovar a frota de veículos de pequeno porte da SEMEC;

XLI. Promover a reforma e ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente;

XLII. Promover a ampliação da Escola Municipal Arco Íris;

1. Promover a reforma da Escola Municipal Brincando de Aprender;

1. Providenciar a cobertura de 04 (quatro) quadra poliesportiva;

XLIII. Adquirir obras literárias atualizadas e realizar assinatura de jornais e revistas renomados, para o acervo da Biblioteca Municipal;

XLIV. Garantir a implementação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

XLV. Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual, no que se refere as modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Artes Marciais, Ginástica Rítmica, Basquetebol, Atletismo, Ciclismo e Handebol;

XLVI. Implantar o Bolsa Atleta, para custear as despesas de atletas de Nova Andradina, com alto rendimento, nas modalidades esportivas individuais e coletivas;

XLVII. Implantar o Auxílio Atleta, para custear as despesas de atletas do município de Nova Andradina, que representarão o município em jogos Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

XLVIII. Implantar escolinhas para atender diversas modalidades esportivas tais como: Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol, Ginástica Rítmica e Artes Marciais;

XLIX. Garantir a participação dos atletas de Nova Andradina/MS, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS;

L. Garantir a realização dos Jogos Escolares de Nova Andradina, Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino e Festival de Dama, Xadrez e Tênis de Mesa;

LI. Fomentar, incentivar e realizar, eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade nova-andradinense, como Campeonatos Municipais de: Futebol amador, suíço, Futsal, Basquetebol, Skate e Motocross;

LII. Realizar a Super Liga de Voleibol, Circuito de Vôlei de areia, Trinca de Basquetebol, Festivais de: Handebol, Atletismo, Slackline e Artes Marciais;

LIII. Realizar eventos Ciclisticos, Pedestre, Ultramaratona e Fisiculturismo;

LIV. Realizar a corrida pedestre do Trabalhador;

LV. Realizar os Jogos abertos de Nova Andradina, Campeonatos e Festivais, nas modalidades de: Voleibol, Futsal, Handebol, Tênis de mesa, Xadrez e Vôlei de areia;

LVI. Realizar campeonatos Regional de Futebol e Futsal;

LVII. Realizar Campeonato de Futsal, Suíço, Voleibol no Distrito de Nova Casa Verde;

LVIII. Garantir e realizar ações de esporte e cidadania, festivais de tabuleiro e raquetes no Distrito de Nova Casa Verde;

LIX. Ofertar atividades de expressão corporal: Ginástica Aeróbica, Ginástica localizada e Rítmica;

LX. Ofertar aulas de treinamento escolar, nos anos finais do Ensino Fundamental, nas modalidades: Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol;

LXI. Garantir a realização de cursos de: arbitragem nas modalidades coletivas, recreação e lazer e educação física escolar;

LXII. Realizar concursos de: Bandas e Fanfarras e Rainha da FEJUNA;

LXIII. Realizar o Festival da Canção de Nova Andradina;

LXIV. Garantir a realização de Projetos Culturais, Projeto Caça Talentos, Projeto Cultura e Cidadania, Ciranda Cultural, Oficinas de Artes Visuais, Música, Teatro, Dança e Artesanato;

LXV. Garantir a realização e exposição de mostras culturais;

LXVI. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;

LXVII. Apoiar e fomentar a realização de atividades culturais, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização;

LXVIII. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

LXIX. Realizar espetáculo de encerramento das atividades da Fundação de Cultura;

LXX. Promover ornamentação Natalina e shows musicais para atender as diversas datas comemorativas do município;

LXXI. Garantir e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

LXXII. Implantar salas de cinema e cineclube;

LXXIII. Incentivar e promover a produção de documentários, concurso de fotografia, dança, desenho, teatro e artes plásticas;

LXXIV. Viabilizar parcerias com a Fundação Estadual de Cultura de MS, para a realização de projetos Culturais, Capacitações, Concursos e Workshops;

LXXV. Criar projetos culturais para concorrer a recursos do FIC;

LXXVI. Implantar projeto de resgate e valorização da Memória Cultural e do Patrimônio Histórico;

LXXVII. Fomentar e realizar a Festividade Carnavalesca em Nova Andradina;

LXXVIII. Revitalizar o acervo do Museu, através do sistema digital;

LXXIX. Criar e disponibilizar o acesso de uma home page, do Museu Municipal e FUNAC.

As metas físicas quantificadas a serem atingidas em 2018 podem ser assim estimadas:

EDUCAÇÃO		
Descrição	Metas	
	Qtde	Unidade
Programa de alimentação escolar	6.200	Alunos
Ampliação, reforma e construção de unidades escolares	08	Unidades
Manutenção e encargos do ensino fundamental	6.200	Alunos
Manutenção do transporte escolar	1530	Alunos
Manutenção do conselho municipal de educação	01	Unidade
Implementação e manutenção da educação infantil (creche)	1500	Alunos
Construção, reforma e equipamentos para CEINFs (creche)	02	Unidades
Implementação e manutenção da educação infantil (pré escola)	1100	Alunos
Construção, reforma e equipamentos para os ceinf (pré escola)	02	Unidades
Manutenção das atividades complexo esportivo	02	Unidades

**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS
A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2019:**

- I - APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Nova Andradina;
- II - Comunidade Católica Betel / Projeto Vida Plena;
- III - Casa do Migrante de Nova Andradina;
- IV - Lar Alternativo São José;
- V - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- VI - ANDEF – Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico;
- VII - ACEASNA – Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina;
- VIII - Instituto O Bom Menino;
- IX - Sociedade Benemérita Creche Shalon;
- X - Fundação José Silveira Coutinho;
- XI - AABMNA – Associação de Amigos dos Bombeiros de Nova Andradina;
- XII - Associação de Reabilitação Parceiros da Vida / Esquadrão da Vida;
- XIII - Associação Voluntária Projeto Vida Nova;
- XIV - Sindicato Rural de Nova Andradina;
- XV - Associação Comercial e Industrial de Nova Andradina – ACINA;
- XVI - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina – CONSEPNA;
- XVII - Clube Nova Andradinense de Esportes – CNE;
- XVIII - Federação De Mato Grosso Do Sul De Ciclismo;
- XIX - Fundação Pio XII;
- XX - Federação de Xadrez de MS;
- XXI - Pata de Onça Bike Clube;
- XXII - Federação de Lutas Associadas de MS;
- XXIII - Associação desportiva de ciclismo e atletismo Nova Andradina – ADCANA;
- XXIV - Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
- XXV - Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
- XXVI - Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul;
- XXVII - Federação de Badminton de Mato Grosso do Sul;
- XXVIII - Federação Escolar de Mato Grosso do Sul;
- XXIX - Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
- XXX - Federação de Judô de Mato Grosso do Sul;
- XXXI - Associação Cultural Esportiva de Nova Andradina – ACENA;
- XXXII - Federação de automobilismo de Mato Grosso do Sul.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 – ANEXO II e III DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100
Receita Total	189.144.000,00	183.634.951,46	184,56	112,83	198.203.997,60	186.826.277,31	184,47	112,83	207.697.969,09	190.073.064,07	184,38	112,83
Receitas Primárias (I)	180.425.512,40	175.170.400,39	176,05	107,63	189.067.894,44	178.214.623,85	175,97	107,63	198.124.246,59	181.311.751,78	175,88	107,63
Despesa Total	189.144.000,00	183.634.951,46	184,56	112,83	198.203.997,60	186.826.277,31	184,47	112,83	207.697.969,09	190.073.064,07	184,38	112,83
Despesas Primárias (II)	187.610.882,80	182.146.488,16	183,06	111,91	196.597.444,09	185.311.946,54	182,97	111,91	206.014.461,66	188.532.416,29	182,88	111,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 318.638,05	- 6.976.087,77	(7,01)	4,29	(7.529.549,64)	(7.097.322,69)	- 7,01	4,29	(7.890.215,07)	(7.220.664,51)	- 7,00	4,29
Resultado Nominal	- 318.638,05	- 309.357,33	(0,31)	0,19	(315.710,84)	(297.587,75)	- 0,29	0,18	(330.833,39)	(302.759,42)	- 0,29	0,18
Dívida Pública Consolidada	16.140.019,97	15.669.922,20	15,73	9,63	16.913.120,82	15.942.244,15	15,74	9,63	17.723.265,59	16.219.298,68	15,73	9,63
Dívida Consolidada Líquida	6.591.040,58	6.399.068,52	(6,43)	3,93	(6.906.751,42)	(6.510.275,64)	- 6,43	3,93	(7.237.584,82)	(6.623.415,38)	- 6,42	3,93

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

Exercícios			
2019	2020	2021	
Índice Médio (% anual) projetado com base em índice oficial de inflação	5,08	4,79	4,79
IPCA	3	3	3
Tam. Crescimento	2,08	1,79	1,79
PIB/MS Valor Corrente	102.485.610,00	107.445.760,00	112.649.070,00
RCL	25.975.835	26.591.023	27.864.733

FONTE: SEMAC/CAES 2021

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4º, § 1º, para os exercícios de 2019 a 2021 é perfeitamente aceitável e realista, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB ANO 2017	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB ANO 2017	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	173.533.515,00	186,13	122,48	154.516.034,85	165,73	109,05	- 19.017.480,15	- 10,96
Receitas Primárias (I)	166.007.515,00	178,05	117,16	153.150.024,61	164,26	108,09	- 12.857.490,39	- 7,75
Despesa Total	173.533.515,00	186,13	122,48	144.732.973,41	155,23	102,15	- 28.800.541,59	- 16,60
Despesa Primárias (II)	172.205.515,00	184,70	121,54	142.963.382,92	153,34	100,90	- 29.242.132,08	- 16,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 6.198.000,00	- 6,65	4,37	10.186.641,69	10,93	7,19	16.384.641,69	264,35
Resultado Nominal	- 1.729.950,98	- 1,86	1,22	13.730.889,56	14,73	9,69	15.460.840,54	893,72
Dívida Pública Consolidada	16.615.084,81	17,82	11,73	14.135.601,72	15,16	9,98	- 2.479.483,09	- 14,92
Dívida Consolidada Líquida	- 21.233.344,25	- 22,77	- 14,99	- 5.772.503,71	- 6,19	- 4,07	15.460.840,54	72,81

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

milhões	
Descrição	Exercícios 2017
PIB/MS Valor Corrente	93.234.790,00

FONTE: SEMAC/CAES 02

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	157.273.899,46	154.516.034,85	175	180.000.000,00	164,9	189.144.000,00	508	198.203.997,60	479	207.697.969,09	479	207.697.969,09
Receitas Primárias (I)	149.609.454,98	153.150.024,61	237	171.703.000,00	121,1	180.425.512,40	508	189.067.894,44	479	198.124.246,59	479	198.124.246,59
Despesa Total	148.161.400,02	144.732.973,41	231	180.000.000,00	24,37	189.144.000,00	508	198.203.997,60	479	207.697.969,09	479	207.697.969,09
Despesas Primárias (II)	146.101.624,56	142.963.382,92	215	178.541.000,00	24,89	187.610.882,80	508	196.597.444,09	479	206.014.461,66	479	206.014.461,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.507.830,42	10.186.641,69	190,40	6.838.000,00	- 167,13	7.185.370,40	508	7.529.549,64	479	7.890.215,07	479	7.890.215,07
Resultado Nominal	- 2.970.860,53	13.730.889,56	562,31	- 499.898,82	- 103,64	- 318.638,05	362,6	- 315.710,84	(0,92)	- 330.833,39	479	- 330.833,39
Dívida Pública Consolidada	15.261.398,74	14.135.601,72	7,38	15.597.448,93	8,66	16.140.019,97	508	16.913.126,82	479	17.723.265,59	479	17.723.265,59
Dívida Consolidada Líquida	- 19.503.393,27	- 5.772.503,71	- 70,40	- 6.272.402,53	8,66	- 6.591.040,58	508	- 6.906.751,42	479	- 7.237.584,82	479	- 7.237.584,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	171.853.189,94	168.221.607,14	2,11	180.000.000,00	7,00	183.634.951,46	2,02	186.826.277,31	1,74	190.073.064,07	1,74	
Receitas Primárias (I)	163.478.251,46	166.734.431,79	1,99	171.703.000,00	2,98	175.170.400,39	2,02	178.214.623,85	1,74	181.311.751,78	1,74	
Despesa Total	161.895.961,80	157.570.788,15	2,67	180.000.000,00	14,23	183.634.951,46	2,02	186.826.277,31	1,74	190.073.064,07	1,74	
Despesas Primárias (II)	159.645.245,16	155.644.234,99	2,51	178.541.000,00	14,71	182.146.488,16	2,02	185.311.946,54	1,74	188.532.416,29	1,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.833.066,33	11.090.196,81	189,33	6.838.000,00	- 161,66	6.976.087,77	2,02	7.097.322,69	1,74	7.220.664,51	1,74	
Resultado Nominal	- 3.245.385,14	14.948.819,46	- 560,62	- 499.898,82	- 103,34	- 309.357,33	- 381,2	- 297.587,75	- 3,80	- 302.759,42	1,74	
Dívida Pública Consolidada	16.676.130,40	15.389.429,59	- 7,72	15.359.744,83	- 0,19	15.669.922,20	2,02	15.942.244,15	1,74	16.219.298,68	1,74	
Dívida Consolidada Líquida	- 21.311.357,83	- 6.284.524,79	- 70,51	- 6.272.402,53	- 0,19	- 6.399.068,52	2,02	- 6.510.275,64	1,74	- 6.623.415,38	1,74	

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

Metodologia de Cálculo

Taxa média de inflação no período

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Inflação Média (% anual)						
Projetada	9,27%	8,87%	8,66%	5,08%	4,79%	4,79%

Fonte:

Índice de deflação para apuração do valor constante:

Ano 2016 = 1,093
Ano 2017 = 1,089
Ano 2018 = 1,087
Ano 2019 = 1,030
Ano 2020 = 1,061
Ano 2021 = 1,093

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	2018	2019	2020
Patrimônio	91.037.865,28	-	89.881.395,54	100	80.115.324,81
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-
TOTAL	91.037.865,28	-	89.881.395,54	100	80.115.324,81
REGIME PREVIDENCIÁRIO **					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	2018	2019	2020
Patrimônio	8.327.457,99	-	12.004.955,57	-	7.622.844,48
Reservas	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-
TOTAL	8.327.457,99	-	12.004.955,57	-	7.622.844,48

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV)

R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2018 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	298.626,20	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	298.626,20	-
Alienação de Bens Móveis	-	145.720,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	152.896,20	-

R\$ 1,00			
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	298.626,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	298.626,20	-
Investimentos	-	298.626,20	-
Invenções Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((a - II) + III)	(h) = ((b - I) + IV)	(i) = ((c - II) + V)
VALOR III	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (XII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Valores			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Valores			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas de Indenizações			
Receitas de Natureza Variadas			
Receitas de Transferências			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RPPS para o INSS			
Demon. Despesas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (XI)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Atuação de Empreendimentos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) - (VIII - IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DEMONSTRAÇÃO (X)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XI)			
Benefícios - Civil			
Atividade			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o INSS			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) - (XI - X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO INSS	2015	2016	2017
Recursos para Substituição de Despesas Previdenciárias			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)
0000	127.564.900,00	654.420.959	6.401.705,00
0010	12.316.410,00	688.872.639	8.820.732,53
0020	14.053.230,00	776.459.605	6.201.615,00
0030	284.233.017,77	1047.865,00	4.945.165,00
0040	20.690.100,00	201.191.000,00	7.420.000,00
0050	126.721.275,99	265.451.887	14.322.890,00
0060	4.000,00		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDICIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TÍTULO	MODALIDADE	EFETOS/PROGRAMAS/ /DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Aposentados Gerais Pessoas Excepcionais Iel Incapazes	277.579,33	274.270,29	267.407,83	Para compensar a renúncia sempre mantivemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, então a evasão é zero. Alteração na legislação tributária, excluiu alguns descontos condicionais e ocasionando o aumento na base de cálculo do IPTU
ISQN	Isenção	Iel Incapaz	960.851,52	949.397,15	994.873,27	
Taxa de Fiscalização e Fundamentação	Desconto	Gerai (quem paga a conta única dentro do vencimento)	5.5889,58	5.5219,27	57.869,46	
TOTAL			1.234.310,38	1.278.890,70	1.340.149,57	

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	9.608.515,20
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (II)	9.608.515,20
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (II-I)	9.608.515,20
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	4.104.297,10
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	1.290.379,41
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.294.670,51
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.213.844,69

Pelo artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legítimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa considera como ampliação das receitas o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado.

A expansão das despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019			
ARF (LRF, art. 4º, § 2º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial			
Dívidas em Processo de Rescisamento			
Análise e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assunções Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	50.000,00
	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes			
SUB TOTAL	50.000,00	SUB TOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	18.914,40	Limitação de Empenho	18.914,40
Rescisão de Tributos e Major			
Aumento de Salários que possam impactar na Despesa com Pessoal	4.104.297,10	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	4.104.297,10
Diferença de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUB TOTAL	4.123.211,50	SUB TOTAL	4.123.211,50
TOTAL	4.173.211,50	TOTAL	4.173.211,50

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS.

O Compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.º do artigo 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, será objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.º, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e também a realocação e redução de despesas discricionárias.

Nova Andradina-MS, 19 de julho de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Euler de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 23 de julho de 2018, às 08:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 33/2018, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 033/2018 referente a contratação de empresa especializada de laboratório para realização de exames microbiológicos, conforme solicitação das clínicas do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Jolison Batista de Carvalho
Presidente
Viviane Lourenço Diosti
Equipe de apoio
Anderson Negri Monteiro
Equipe de Apoio
Jessica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 145/2018 – Processo nº 64997/2018 – FLY N° 0333.0006140/2018, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por **ITEM**. Objeto Aquisição de Ração Canina, Felina e Equina, para atender ao Centro de Zoonoses - CCZ a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI nº 149/2018/SMA e solicitação nº 513/2018, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 25/07/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/08/2018 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 23 de Julho de 2018.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 144/2018 – S.R.P. do processo nº 64937/2018 – FLY 0333.0006081/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e etanol), para atender pacientes excedente de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, em viagens intermunicipais e interestaduais, para realização de tratamentos de saúde em cidades diversas, conforme autorização da Lei nº 1.103 de 1º de Fevereiro de 2013, conforme CI nº 129/2018 e solicitação 486/2018 a pedido do Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 24/07/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/08/2018 às 07h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 23 de Julho de 2018.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica CALDEIRA & SPOLADORE - LTDA

OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia, Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia.

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$400,00 (quatrocentos reais) por plantão de sobreaviso de 24 horas, bem como de R\$700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para cidade de Dourados/MS e R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS, a serem pagos de acordo com o relatório, apresentado pelo Diretor Clínico do Hospital Regional de Nova Andradina até o dia 20 de cada mês;

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

13/07/2018

CALDEIRA & SPOLADORE – LTDA

Dr(a) Rodrigo Caldeira Spoladore

Contratada

NELSON CUSTODIO DA SILVA

Diretor Geral

Contratante

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018**

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **JOSÉ COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento fracionado de vidros (canelado, liso e martelado) e fechadura para porta, com a finalidade de atender os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais vinculado a esta Secretaria - SEMCIAS, conforme CI nº 111/2018 e solicitação nº 308/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital de Pregão nº 111/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 62.011/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Fechadura para porta de divisória de Eucatex, na cor preta, com 02 (duas) chaves	UN	10,000	90,00	900,00
02	Vidro canelado incolor 4mm, com massa de calafetar, incluso medição e colocação no local	M²	34,000	80,00	2.720,00
03	Vidro martelado incolor 4mm com massa de calafetar, incluso medição e colocação no local.	M²	34,000	80,00	2.720,00
04	Vidro liso incolor 3mm, com massa de calafetar, incluso medição e colocação no local.	M²	34,000	80,00	2.720,00
					Total: R\$ 9.060,00

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.060,00 (nove mil, e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO: 2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: proj. ativ.: 2202 – Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS); Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.1109 – Outros Materiais de Consumo - proj. ativ.: 2203 – Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL; Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.1109 – Outros Materiais de Consumo e proj. ativ.: 2204 – Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.30.99.00.00.1109 – Outros Materiais de Consumo

DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina - MS, 20 de julho de 2018.
JOSE COLCHETE DA SILVA Secretária
& CIA LTDA
José Colchete da Silva
Contratada

EDITAL Nº 022/2018/PP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
795/2018	RONALDO HONORIO DOSSANTOS	26017	13	01	RUA - PEARCIPAE CASTRO	348	CONJ. HAB. ALMESINDA COSTA SOUZA
LUCAS HIDEIO MATSUURA GONDIM Fiscal de Posturas/Matricula 7780							



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2017, celebrado com a Empresa PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Julho de 2018.

Fabio Zanata
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 20/2018 objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DE VARIADOS TAMANHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS QUE ENCONTRA-SE COM UMA GRANDE DEMANDA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NO POLO PASSIVO, SOB PENA DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. Tendo como FORNECEDOR(es): A D DAMINELLI-ME, CNPJ nº: 10.749.758/0001-80, MS SAÚDE DITRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 24.595.488/0001-05 - vigência 27/02/2018 à 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 19 de julho de 2018.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1452/18 Data: 30/05/2018

Licitação: Processo: 59941/18, Pregão: 50/2018, Ata nº.: 31/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.0070	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 6.000,00 (seis mil reais)

Credor: 5568 ELIETE LIMA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2018.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1435/18 Data: 19/07/2018

Licitação: Processo: 53438/2017, Pregão: 241/2017, Ata nº.: 162/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. d/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1106	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 131,22 (cento e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

Credor: 187 **EVERTON LUIS OSHIRO**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE ATENDER O FUNDO DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2017.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2018 - PR	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Processo Administrativo:	94/2018
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71		Processo de Licitação:	94/2018
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS		Data do Processo:	03/07/2018
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 94/2018
b) Licitação Nr.: 32/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/07/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSIDERADOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREVIA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000202 - A.D. DAMINELLI - EIRELI	14	0,0000	357.430,00
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS	12	0,0000	171.200,00
	26		528.630,00

Nova Andradina, 19 de Julho de 2018.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL